QUADRA 6 DESCRITOS NO ANEXO I DA LEI N. 3.465/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro comunitário construído nos lotes 31 e 32 da quadra 6 descritos no anexo I da Lei Municipal n. 3.465/2006, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos destinados à edificação de conjunto habitacional", denominar-se-á Centro Comunitário São José.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 18 de Novembro de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3684, de 18 de Novembro de 2009.

"DENOMINA RESIDENCIAL SÃO JOSÉ O CONJUNTO HABITACIONAL CONSTRUÍDO NAS QUADRAS 16,27,28,31,33,34,37,39,40,41 E 42 DESCRITAS NO ANEXO I DA LEI N. 3.465/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional construído nas quadras 16,27,28,31,33,34,37,39,40,41 e 42 descritas no anexo I da Lei Municipal n. 3.465/2006, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos destinados à edificação de conjunto habitacional", denominar-se-á Residencial São José.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 18 de Novembro de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Autarquias

PORTARIA 031/2009/PREVIPORÃ-MS

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Izabel Araújo Rocha - matrícula 437-5 e dá outras providências.

Considerando o processo nº 028/09 - PREVIPORÃ, datado de 16 de setembro de 2009, parte integrante da presente.

O DIRETOR PRESIDENTE PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 042/2007.

RESOLVE

Art. 1º. – <u>Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição</u> com proventos integrais a Izabel Araújo Rocha servidora efetiva no cargo de Professora, nível III, classe F, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, para cumprimento do artigo 42, "c" e Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 042/2007, c/c art. 40, III, "a", §5°, da Constituição Federal, e art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os documentos anexados no processo supracitado, a partir de 15 de novembro de 2009;

Parágrafo único – Os proventos da Aposentadoria ora concedida, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03. Os proventos deste beneficio corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e corresponderá, na presente data à R\$ 1.256,83 (um mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos) de salário base e R\$ 377,05 (trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos) de qüinqüênio, totalizando R\$ 1.633,88 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIPORÃ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2009.

Marcio Antônio da Cruz
- Diretor Presidente -

Marlene Albiero Lolli Ghetti Diretora Secretaria e de Benefícios



Orgão de Divulgação Oficial do Município

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO

Presidente:Daniel Valdez Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367